



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde de Forquilha, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE FORQUILHA, consoante autorização do Sra. JOELMA MARIA SANTOS DE LIRA PESSOA, Ordenadora da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA NO COMBATE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento em estado de emergência ou calamidade, *ex vi*:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ademais, encontra-se fundamentação legal no Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Inobstante, há de se informar também o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece estado emergencial na saúde pública do Estado do Ceará.

Ad processum, faz-se necessário o Decreto nº 007, de 17 de março de 2020 c/c o Decreto nº 014, de 06 de abril de 2020, sendo que o primeiro decreta situação de emergência em saúde pública e o segundo estado de calamidade pública no município de Forquilha.



Assim, todas as fundamentações acima, em conjunto, embasam a dispensa de licitação para o objeto em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo amparar as necessidades da Secretaria de Saúde do município no combate ao covid-19 (coronavírus), que vem se alastrando cada vez mais nesta urbe. Com a aquisição dos itens objeto desse processo, vai ajudar na atuação direta dos profissionais de saúde deste ente, buscando resultados positivos na contenção do vírus.

Dessa forma, não impede destacar que cabe aos entes da federação brasileira atuar e garantir políticas públicas na saúde, principalmente em situações calamitosas, como é o caso em questão. A nossa Carta Magna, trouxe de forma sistemática, a garantia fundamental a saúde, colocando todos os entes no polo ativo e como garantidores.

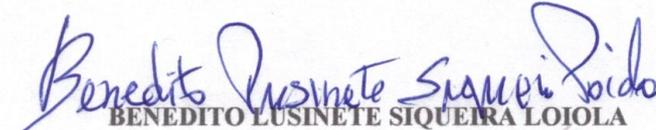
Portanto, consoante o art. 6º da CRFB/88, e o art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, estes dispositivos e demais legislação aplicada ao caso (combate ao covid-19), viabilizam a contratação em comento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite auferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 30.428,00 (Trinta mil e quatrocentos e vinte e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

FORQUILHA – CE, 22 de abril de 2020.


BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA

Comissão de Licitação
Presidente